



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 272/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 08/12/20, Edição nº 1877

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 17.213,46 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei nº 1719/2020, de 23 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 17.213,46 (Dezessete mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.0010.2358 – Divisão de Transporte em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.083,06

Fonte de Recursos: 1.019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0043.2458 – Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) Ações de Combate ao COVID-19

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.130,40

Fonte de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recursos: 1022 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – COVID-19; 1.019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19);

Artigo 3º. – O presente **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais.

Artigo 4º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

Yoshikazū Uno

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal